



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**CONTRATO Nº 143/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2017**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 17.0.000009983-0**  
**PROCESSO Nº 17.0.000026122-0**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
EMPRESA CERTISIGN  
CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904 - 11º andar CEP: 01415-000, Cerqueira César- Cidade São Paulo/SP, telefone (11) 4501-2173/ 4501-1877, e-mail: [licit@certisign.com.br](mailto:licit@certisign.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seus representantes, o Senhor **JÚLIO CÉSAR ROGÉRIO COSENTINO**, portador do RG nº. 068734904 - IFP/RJ, CPF/MF nº. 715.245.177-04 e o Senhor **ISAAC KHAFIF**, portador do RG nº 6.533.712-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 022.707.248-0, 1tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Solução de Certificação Digital visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Und.	200	Certificado digital A3 do tipo e-CPF AC JUS com a validade de 03 anos conforme termo de referencia do edital.	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
	2	Und.	100	Token Fabricante G&D modelo Starsign Crypto.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 11.500,00</b>

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 17.0.000026122-0 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 29/2017 do **CONTRATANTE**;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 97/2017, resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 29/2017;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 04 de agosto de 2017.

1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

2.2. O certificado digital e CPF deverá ser emitido nos Postos de Atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, na cidade de Palmas e Araguaína ou através do serviço de visita técnica nas dependências do CONTRATANTE.

2.3. O certificado digital para servidor Web ICP-Brasil deverá ser emitido na sede do CONTRATANTE localizado na Praça dos Girassóis, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme solicitação encaminhada para à CONTRATADA pelo gestor do contrato, via e-mail:

2.3.1. O serviço de Visita Técnica deverá ser realizado nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi, conforme endereços constantes no Anexo V, do Edital de Licitação.

#### **2.4. Logística de implantação:**

2.4.1. O solicitante (servidor ou magistrado) encaminhará requerimento de certificado digital para Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, que encaminhará um link por e-mail para cadastro e agendamento da certificação digital por meio de sistema *on-line* disponibilizado pela CONTRATADA;

2.4.2. Após, o responsável técnico comunicará à CONTRATADA, no qual enviará lista com identificação de magistrados e servidores autorizados a receber certificados digitais;

2.4.3. Quanto a visita técnica, a solicitação será efetuada pelo gestor do Contrato, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência;

2.4.4. A renovação do certificado digital deverá ser realizado eletronicamente, uma única vez, sem a necessidade de uma nova validação presencial, mesmo se o certificado digital seja de outra certificadora, conforme regulamentado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

2.4.5. A CONTRATADA comunicará ao gestor do Contrato, mensalmente ou sempre que solicitado, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês;

2.4.6. A CONTRATADA deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas pelo CONTRATANTE.

2.5. Os objetos entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, Vigilância Sanitária, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**3.1. Item 01, do Termo de Referência, Certificado digital A3 do tipo eCPF, AC-JUS (somente certificado):**

3.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

3.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

3.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

3.1.5. Manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet;

3.1.6. Esse item diz respeito a emissão de certificado digital, portanto, deve ser compatível com a mídia criptográfica descrita no item 3.2 - Token.

### **3.2. Item 02 - Token:**

#### **3.2.1. Mídia criptográfica:**

3.2.1.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.2.1.2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

3.2.1.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

3.2.1.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

3.2.1.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

3.2.1.6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

3.2.1.7. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, Linux e Mac OS;

3.2.1.8. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres;

3.2.1.9. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

3.2.1.10. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

3.2.1.11. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

3.2.1.12. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

3.2.1.13. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

3.2.1.13.1. Gerenciamento do dispositivo;

3.2.1.13.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

3.2.1.13.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

3.2.1.13.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

3.2.1.13.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

3.2.1.13.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

3.2.1.13.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

3.2.1.14. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir do aceite definitivo dos tokens;

3.2.1.14.1. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE.

### **3.3. Item 03, do Termo de Referência, Certificado digital A3 do tipo eCNPJ (somente certificado):**

3.3.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil,

compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de no mínimo 2 (dois) anos;

3.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

3.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.3.4. O presente tem engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

3.3.5. Compatível com token criptográfico USB, descrito no item 2.2 - Token, do Termo de Referência.

#### **3.4. Item 04, do Termo de Referência, Visita técnica:**

3.4.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

3.4.2. As visitas deverão ser realizadas na Sede do CONTRATANTE, Fórum e Anexos de Palmas, Araguaína e Gurupi, conforme endereços constantes no ANEXO V do Edital de Licitação;

3.4.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais eCPF por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes dos órgãos do CONTRATANTE;

3.4.4. A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

3.4.5. O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

3.4.6. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;

3.4.7. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do CONTRATANTE;

3.4.8. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

#### **3.5. Item 05, do Termo de Referência, Certificado digital para servidor Web - ICP Brasil:**

3.5.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos;

3.5.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

3.5.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

3.5.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

3.5.5. A validação presencial poderá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE sem custo adicional.

#### **3.6. Item 06, do Termo de Referência, Certificado digital para servidor Web - SSL/TLS:**

3.6.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos, contados à partir da sua emissão;

3.6.2. Certificado para uso ilimitado subdomínios de um domínio (um nível) em ilimitados servidores sem custo adicional;

3.6.3. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer a partir da versão 6, Mozilla Firefox a partir da versão 3.0, Google Chrome;

3.6.4. Compatível com servidores web que suportam protocolo SSL/TLS;

3.6.5. Nível de Criptografia de no mínimo 256 bits;

3.6.6. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

3.6.7. Compatível com Windows, Linux;

3.6.8. Compatível com servidores web (Apache, IIS, Tomcat);

3.6.9. Suporte completo em português no Brasil;

3.6.10. Incluir suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias a perfeita execução do objeto contratado.

### **3.7. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual:**

3.7.1. Não aplicável. No caso em tela não há necessidade de transferência de conhecimento tecnológico, mas somente a forma de proceder para que o técnico possa emitir um certificado digital.

3.7.2. Em relação aos direitos de propriedade intelectual, não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que objeto se refere à solução de certificados digitais, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

4.1. O CONTRATANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do artigo 73, inciso I, *alínea "a"*, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666, 1993, o CONTRATANTE emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual deverá ser assinado pelo gestor.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

#### **5.1. Item 1, do Termo de Referência, Certificado digital A3 do tipo eCPF, AC-JUS (somente certificado):**

5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### **5.2. Item 2, do Termo de Referência, Token:**

5.2.1. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado.

#### **5.3. Item 3, do Termo de Referência, Certificado digital A3 do tipo e CNPJ (somente certificado):**

5.3.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.3.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis,

contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### **5.4. Item 5, do Termo de Referência, Certificado digital para servidor Web - ICP Brasil:**

5.4.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.4.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### **5.5. Item 6 - Certificado digital para servidor Web SSL/TLS:**

5.5.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.5.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:**

6.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**050100

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249

**Natureza da Despesa:** 33.90.30/33.90.39

**Fonte de Recursos:**0100

7.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através das Notas de Empenho nº 2017NE00495 e 2017NE496, ambas emitidas em 21/09/2017 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos objetos fornecidos.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

8.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por

interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.9. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: Banco Bradesco, Agência nº 3391-0, Conta Corrente 016038-5, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.3. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus Anexos;

9.1.4. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação e seus Anexos;

9.1.5. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital de Licitação e seus Anexos;

9.1.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados;

9.1.7. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

9.1.9. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços;

9.1.10. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, inclusive os seus

profissionais;

9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

9.1.12. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.13. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.1.14. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

9.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

9.1.16. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução dos serviços forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

9.1.17. Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

9.1.18. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços desta contratação;

9.1.19. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

9.1.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta contratação;

9.1.21. Apresentar no protocolo do CONTRATANTE as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

9.1.22. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do serviço/objeto;

9.1.23. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física com ou sem token (itens 1 e 2 do objeto do Termo de Referência):

9.1.23.1. A CONTRATADA deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

9.1.23.2. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

9.1.23.3. Caberá à CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados nos Postos de Atendimento;

9.1.23.4. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Observar das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a esta contratação;

10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

10.1.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

10.1.4. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

10.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

10.1.7. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA em suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.

10.1.9. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

10.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

10.1.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.12. Efetuar os pagamentos devido pela entrega da respectiva execução do serviço contratado dentro do prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência e seu Anexos;

10.1.13. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

11.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

13.1. Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, sem que haja prejuízo do prazo de garantia dos objetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 17.0.000009983-0 e 17.0.000026122-0.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. Profissionais da CONTRATADA: equipe composta por técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:

16.1.1. Técnico: funcionário da CONTRATADA, responsável pela execução técnica-operacional;

16.1.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

16.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

16.2.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme pelo Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009;

16.2.2. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

16.2.3. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

16.2.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

16.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos objetos.

16.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

16.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

16.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009 TJTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. O CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário da Justiça, no prazo e na forma do artigo 61 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. É vedada, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES:**

19.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Khafif, Usuário Externo**, em 02/10/2017, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio César Rogério Cosentino, Usuário Externo**, em 02/10/2017, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 02/10/2017, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1689147** e o código CRC **22BB176A**.

---

17.0.000026122-0

1689147v3



**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 128/2018,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO  
TOCANTINS E A  
EMPRESA CERTISIGN  
CERTIFICADORA DIGITAL S.A,  
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE  
SOLUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO  
DIGITAL VISANDO SUPRIR AS  
DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, com sede à Rua Bela Cintra, 904 - 11º andar CEP: 01415-000, Cerqueira César, Cidade São Paulo/SP, telefone (11) 4501-2173/ 4501-1877, e-mail: [licit@certisign.com.br](mailto:licit@certisign.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seus procuradores, o Senhor **RONI DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 10.911.505-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.796.478-09 e o Senhor **FABIO GARBUIO**, brasileiro, divorciado, Diretor, portador da cédula de identidade RG nº 20.619.997-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 114.113.218-47, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,35% sobre o valor inicial do Contrato nº 128/2018, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme Despacho nº 15752/2019, evento 2470493.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:**

2.1. O acréscimo corresponde à quantia de **R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)** para aquisição de Solução de Certificação Digital, conforme descrição abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Certificado digital A3 do tipo e-CPF AC JUS com a validade de 3 (três) anos conforme Termo de Referência Anexo do Edital de licitação.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
	2	Token Fabricante G&D modelo Starsign Crypto.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	3	Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ conforme Termo de Referência Anexo do Edital de licitação.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	4	Visita Técnica	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 6.840,00</b>

2.2. O valor global do Contrato nº. 128/2018, após o acréscimo, passará de **R\$ 28.079,00 (vinte e oito mil setenta e nove reais)** para **R\$ 34.919,00 (trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas com a execução deste Aditivo ao Contrato nº 128/2018

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça  
**Classificação Orçamentária:** 05010.02.126.1145.2249  
**Natureza de Despesa:** 33.90.30 / 33.90.40  
**Fonte de Recursos:** 0100

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, aos autos 17.0.000026122-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Roni de Oliveira Franco, Usuário Externo**, em 15/04/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Garbuio, Usuário Externo**, em 16/04/2019, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 16/04/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2530395** e o código CRC **A9AA94D7**.